Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJS35 H3YE5 7PTN5 LLQEA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARATUBA
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE GUARATUBA - PROJUDI
Rua Tiago Pedroso, 417 - Edifício do Fórum Estadual - Cohapar - Guaratuba/PR - CEP: 83.280-000 - Fone: (41) 3442-1246 -
E-mail: varacivelguaratuba@hotmail.com

Autos nº. 0022156-03.2014.8.16.0088

Processo: 0022156-03.2014.8.16.0088
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)
Valor da Causa: R$598,57
Exequente(s): • Município de Guaratuba/PR (CPF/CNPJ: 76.017.474/0001-08)
Executado(s): • BEDIN INDUSTRIA E COMERCIO DE LAJES LTDA (CPF/CNPJ: 09.338.523/0001-17) representado(a) por Ovidio Daniel Bedin (RG: 032095194 SSP/PR e CPF/CNPJ: 275.528.299-15)

TERMO DE PENHORA E DEPÓSITO

Aos 02 de junho de 2022 às 13:33:49 , em cumprimento ao contido nos autos de Execução Fiscal acima descrito, lavrei o presente termo de penhora dos bens imóveis a seguir descritos, A SABER:

Lote n° **14 (quatorze)**, da Quadra **36 (trinta e seis)**, da Planta "**Cidade Balneária Brejatuba**" matrícula **52.268**.

Feito a penhora, procedi ao depósito em mãos da depositária pública Dorli Maria Moro, a qual aceitou o encargo comprometendo-se do bem sob sua guarda, a não dispor sem ser por expressa determinação da Meritíssima Juíza de Direito, sob as formas e penalidades da lei. Do que para constar lavrei o presente auto, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim e pela Depositária Pública, Dorli Maria Moro.

Guaratuba, 02 de junho de 2022.

Adilson Rocha
Técnico Judiciário

(assinado eletronicamente)
Dorli Maria Moro
Depositária Pública